



GOVERNO DE
NAVIRAÍ

LEI Nº 1472/2009

*Autoriza a doação de área de terras para a empresa **Gesso União Ltda**; revoga Lei que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

*Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1404/2008 de 21 de outubro de 2008, que autoriza a doação de área de terras para a Empresa **Ciarama Máquinas Ltda**.*

*Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a doar para a empresa **Gesso União Ltda**, estabelecida à Avenida Jateí nº 608, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 09.410.068/0001-13, uma área de terras medindo **1.972,27m² (um mil, novecentos e setenta e dois metros quadrados e vinte e sete centímetros)**, denominada **Lote 02-A**, encravada na **Quadra "A"**, localizada no Distrito Industrial, prolongamento da Avenida Amambaí, parte da matrícula nº 18.744 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente:** para o prolongamento da Avenida Amambaí, medindo 22,50 metros; **Fundos:** com a Rua Manoel Alves Nogueira, medindo 25,91 metros; **Lado Direito:** com a I.S. Ribeiro e Evelize Matiussi-ME, com 83,87 metros, e **Lado Esquerdo:** com o Lote 02-B, com 83,87 metros.*

§ 1º A donatária obriga-se a edificar no terreno ora doado, no prazo estabelecido no art. 12, da Lei nº 937/99, uma área medindo 448,29m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e vinte e nove centímetros), totalmente em alvenaria, compreendendo área industrial, comercial e administrativa, conforme Projeto aprovado.

§ 2º A escritura pública de doação, somente será outorgada à empresa donatária, após o início das atividades no local, ou em qualquer época, na hipótese do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras oficiais de crédito, nas concessões de empréstimos para serem aplicados na construção das instalações físicas da empresa, sobre o imóvel doado.



GOVERNO DE
NAVIRAI

§ 3º A empresa donatária obriga-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente através da apresentação da GFIP, a geração de 12 (doze) empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

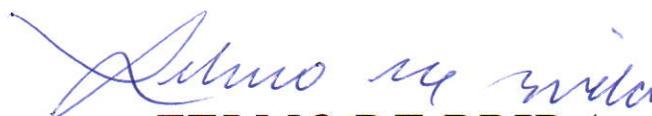
Art. 3º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 4º A área de terras discriminada no artigo 1º desta Lei será utilizada para a fabricação de gesso, forros, divisórias, sancas, roda-tetos e afins.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano 2009.


ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 046/2009
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal _____

Diário MS

Edição nº 4208

De: 05/10/2009



Responsável



GERÊNCIA DE OBRAS
E SERVIÇOS URBANOS

GOVERNO DE
NAVIRAI

projeto:
Desmembramento
local:
Jardim Paraíso, Quadra A
Responsável Técnico:

Flávio Roberto Vendas Tanus
Eng^o CREA - CREA 9432 - DMS

Prancha nº:

ÚNICA

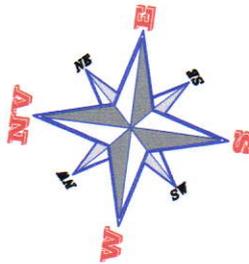
área do terreno:
1972,27m²

data:
28/08/09

escala:
INDICADA

desenho:

Croqui da Situação da Quadra:
Escala 1:2000



Gesso Unibai

**PLANTA PARCIAL DE NAVIRAI MS
LOCAL. QUADRA "A" JARDIM PARAISO
SUB-DIVISAO DO LOTE 02
PARTE DA MATRICULA N. 18.492,90 m2
LOTE 2 A = 1972,27 M2
LOTE 2 B = 1972,27 M2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIE – Levantamento e Demarcação.

LOCAL – Quadra A, Jardim Paraíso, Naviraí – MS.

PROPRIETARIO – Município de Naviraí

AREA – Do Lote 02 A= 1972,27 m², parte da Matrícula n. 18.744.

Geno Unias

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE – Para o Prolongamento da Avenida Amambaí com 22,50 m

FUNDOS – Com a Rua Manoel Alves Nogueira com 25,91 m

LADO DIREITO – com a I. S. RIBEIRO e EVELYZE MATIUSSI-ME com 83,87 m.

LADO ESQUERDO – Com o lote 02 B, com 83,90 m.

Naviraí, MS, 28 de Agosto de 2009.

FLAVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Engº Civil – CREA 9.432/D-MS